

Nada obsta a celebrar ou reger-se a bem dos interessados os

finos. 29-1-900.

Arredação

Voto

Assim pois de ser mais a favor de se não
a respeito, visto a certeza de se não
em. no entanto se não se pode com esta
sobre, se não se pode com esta. Em julho
de se não se pode com esta. Em julho.

Obj.

É legítimo a que se não se pode com esta
além da remuneração feita de se não se
de se não se pode com esta. Em julho
de se não se pode com esta. Em julho.

Obj. a 7 de Fevereiro de 1900

Vistos estes autos, etc., julgo por se não se
a partir da de se não se pode com esta
nos juízos appitor e adjudico aos
interessados os respectivos quintos,
pagas as custas pro-rata.

Publico ato em sessão do acórdão, que
a intimar as partes.

Cidade de Lisboa, 7 de Fevereiro
de 1900.

Edmundo Pereira *(assinado)*
Vice

As suas seis de me de Fevereiro de mil
nove e trezentos e cinco de Lisboa em
nos contra os que se tem em esta
cidade de que se tem em esta
cidade. Com fecho de seis de Fevereiro
de mil nove e trezentos e cinco.

Carta de

Carta de Lisboa em Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
segundo em intervenção de seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
de Lisboa em seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
de Lisboa em seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco

O Escrivão publico seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
de Lisboa em seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
de Lisboa em seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco

O Escrivão publico seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco

de

O Escrivão publico seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
de Lisboa em seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco
de Lisboa em seis de Fevereiro de mil nove e trezentos e cinco